



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I nº 373

## ABRE CRÉDITO ESPECIAL.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado de Espírito Santo, usando da atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir a importância de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior da presente lei, destina-se ao término da construção de uma praça situada em frente a Igreja de Patrimônio de Santo Antônio, neste município.

Art. 3º - Para fazer face a despesa decorrente da presente Lei, será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições, em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 14 de novembro de 1963.-

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos  
\_\_\_\_\_  
Aquilino Casotto  
\_\_\_\_\_  
Roberto Valberstein  
\_\_\_\_\_  
Roberto Pêlo  
\_\_\_\_\_  
Rafael Costa  
\_\_\_\_\_  
Roberto Pêlo  
\_\_\_\_\_  
Alvaro Zamagna  
\_\_\_\_\_  
Alvaro Zamagna

Presidente